



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 160, DE 31 DE AGOSTO DE 2020

PUBLICADO

Diário Oficial Nº 2679

Em 02 de 09 de 2020

Prorroga as medidas para enfrentamento da pandemia de covid-19 causada pelo coronavírus sars-cov-2, permite a flexibilização de serviços e atividades e dá outras providências.

Felipe Costa

Pela Prefeitura

Felipe Matheus G. Costa

Agente Administrativo

Portaria Nº 205/2015

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, art. 84, VI e Lei Orgânica Municipal, art. 63;

**CONSIDERANDO** as disposições dos DECRETOS municipais 136, 138, 139, 140, 142, 144, 145 e 154 e 156/2020, adotando medidas de enfrentamento a pandemia causada da Covid-19 tendo o Decreto 138 de 20 de março de 2020, declarado situação emergencial em saúde pública;

**CONSIDERANDO** as disposições do DECRETO ESTADUAL n. 40.217, 40.242, 40.257 e o 40.304 de 12 de junho de 2020, que dispõe sobre a adoção, no âmbito da Administração Pública direta e indireta, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pela COVID-19 (Novo Coronavírus), flexibilizando dos serviços públicos e comércio bem como sobre recomendações aos municípios e ao setor privado em todo o Estado da Paraíba.

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica prorrogado no âmbito do Município de Montadas-PB os Decretos que tratam de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19), com as flexibilizações dos serviços públicos e do comércio de acordo com a classificação das bandeiras até o dia 30 de setembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS – GABINETE DO PREFEITO

CNPJ: 08.739.351/0001-20 Endereço: Avenida José Veríssimo de Souza, 106, Centro – Montadas/PB

Site: [www.montadas.pb.gov.br](http://www.montadas.pb.gov.br) / E-mail: [administracao@montadas.pb.gov.br](mailto:administracao@montadas.pb.gov.br)

Telefones: (83) 3381-1004 / (83) 3381-1162



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

**Art. 2º** Aplicar-se-á, em casos de lacuna neste instrumento normativo, as regras estabelecidas na Lei Federal nº 13.979, de 2020.

**Art. 3º** As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do município.

**Art. 4º** As dúvidas ou consultas acerca das vedações e permissões estabelecidas no presente decreto poderão ser dirimidas através de consulta formulada à Procuradoria Geral do Município, através do e-mail [juridico@montadas.pb.gov.br](mailto:juridico@montadas.pb.gov.br).

**Art. 5º** Este Decreto entrará em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLICADO**

Montadas-PB, 31 de agosto de 2020.

Diário Oficial Nº 2679  
Em 02 de 09 de 2020

  
Pela Prefeitura  
Felipe Matheus G. Costa  
Agente Administrativo  
Portaria Nº 205/2015

  
**JONAS DE SOUZA**  
PREFEITO CONSTITUCIONAL